



CONTRATO FMS 34/2015

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda** pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Casado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. SAUDE E SANEAMENTO, Sr^(a) DR. ALEXANDRE L. ARAUJO, brasileiro(a), Casado, Odontologo, portador(a) do RG nº 917675 SSP/DF, inscrito(a) no CPF sob o nº 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.886.006/0001-57, situada à Rua São Luiz , Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.984-575, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) Wemerson da Silva Nogueira, portador(a) do RG nº 2059212 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 532.775.381-68, residente e domiciliado(a) à , daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 12978/2015, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 12978/2015**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação: 10.301.0210.2-030.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 42.580,50 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).

§1º - O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001

CEP 73770000 – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente,



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e demais **órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

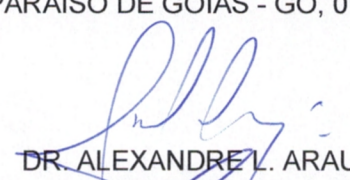
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

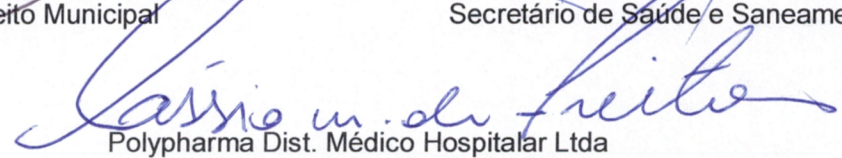
Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

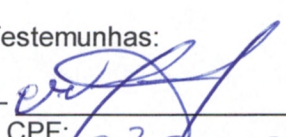
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 01/06/2015.

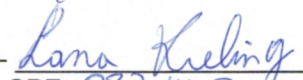

ALAN GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


DR. ALEXANDRE L. ARAUJO
Secretário de Saúde e Saneamento


Cassio M. de Freitas
Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda
Contratado(a)

Testemunhas:

1- 
CPF: 854.806.811-68

2- 
CPF: 037.119.734-04


Emanuel Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

MAPA DE JULGAMENTO
LICITANTES QUE PARTICIPARAM DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015

MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Marca	Descrição	Qtde	Valor	Valor Total
51	UND	ORIGINAL	COMPRESSA DE GAZE - 7.5CM X 7.5CM CARACTERÍSTICAS: COM 13 FIOS, ESTÉRIL. PACOTE C/500 COMPRESSAS	24	R\$ 10,300	R\$ 247,20

R\$ 247,20

Polypharma Dist. Médico Hospitalar Ltda

Item	Unidade	Marca	Descrição	Qtde	Valor	Valor Total
1	UND	BIODINAMICA	ACIDO FOSFÓRICOS 37% GEL SERINGAS 2,5ML	48	R\$ 2,100	R\$ 100,80
2	UND	PREVEN	ADAPTADOR DE BROCA ALTA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO	8	R\$ 9,900	R\$ 79,20
3	UND	PRATA	AFASTADOR FARABEUFF PARA ADULTO	2	R\$ 12,990	R\$ 25,98
4	UND	PRATA	AFASTADOR MINESSOTA	2	R\$ 12,990	R\$ 25,98
5	UND	DENTSPLY	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COM 10% EM PESO DE CARGA CONTENDO NANOPARTICULAS DE EM PESO DE CARGA CONTENDO NANOPARTICULAS DE EM PESO DE CARGA CONTENDO NANOPARTICULAS DE EM PESO DE CARGA CONTENDO NANOPARTICULAS DE SILICA COLOIDAL EM TAMANHO DE 5NM E ÁGUA E ÁLCOOL COMO SOLVENTE EM FRASCO ÚNICO DE 6 ML	24	R\$ 56,900	R\$ 1.365,60
9	UND	PRATA	ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 03 UNIDADES	12	R\$ 63,000	R\$ 756,00
10	UND	ITAJA	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 GRAUS.	30	R\$ 5,320	R\$ 159,60
12	UND	BIODINAMICA	ALVEOLEX POTE 10G	8	R\$ 18,900	R\$ 151,20
14	UND	DLA	ANESTÉSICO LOCAL 3% COM VASO CONSTRITOR FELIPRESSINA A 0.03% TUBETES 1,8M1_ CAIXA COM 50	30	R\$ 44,000	R\$ 1.320,00
15	UND	DLA	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR TUBETES 1.8 ML -50 UM	12	R\$ 64,900	R\$ 778,80
16	UND	DFL	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA (LIDOCAINA 5%) 12G	12	R\$ 8,450	R\$ 101,40
17	UND	KG	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (MICROBRUSH) C/ 100	24	R\$ 9,980	R\$ 239,52
18	UND	PRATA	APLICADOR DYCAL ANGULADO	12	R\$ 5,750	R\$ 69,00
21	UND	DENTSPLY	BROCA AÇO CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 02	24	R\$ 10,200	R\$ 244,80
22	UND	DENTSPLY	BROCA AÇO CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 04	24	R\$ 10,200	R\$ 244,80
23	UND	DENTSPLY	BROCA AÇO CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 05	24	R\$ 10,200	R\$ 244,80
24	UND	DENTSPLY	BROCA AÇO CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 06	24	R\$ 10,200	R\$ 244,80
25	UND	DENTSPLY	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 02	24	R\$ 3,990	R\$ 95,76
26	UND	DENTSPLY	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 04	24	R\$ 3,990	R\$ 95,76
27	UND	DENTSPLY	BROCA BAIXA ROTAÇÃO 06	24	R\$ 3,990	R\$ 95,76
31	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1011	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40
32	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40
33	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40
34	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40
35	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1092	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40
36	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1095	24	R\$ 3,100	R\$ 74,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ESTADO DE GOIÁS

MAPA DE JULGAMENTO
LICITANTES QUE PARTICIPARAM DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015

37	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112 F	24	R\$ 3,100	R\$ 74,41
38	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1112 FF	24	R\$ 3,100	R\$ 74,41
39	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1190 F	24	R\$ 3,100	R\$ 74,41
40	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2135 FF	24	R\$ 3,100	R\$ 74,41
41	UND	FAVA	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	24	R\$ 3,100	R\$ 74,41
43	UND	DABI	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE DE 13 NCM.	4	R\$ 537,000	R\$ 2.148,01
44	UND	DABI	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE DE 380.000	2	R\$ 537,000	R\$ 1.074,01
45	UND	METALMS	CAPSULAS DE AMALGAMA 1 PORÇÃO DE PRESA REGULAR C/10 UNIDADES	24	R\$ 92,000	R\$ 2.208,01
46	UND	MAQUIRA	CARBONATO HIDROGENADO DE SODIO BICARBONATO 40G	24	R\$ 5,160	R\$ 123,81
47	UND	FGM	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ 10 GR + LIQ 8 ML) COR A2	24	R\$ 47,800	R\$ 1.147,21
49	UND	REYMER	CLOREXIDINA ANTI SEPTICO BUCAL 0.12 % EMBALAGEM C/ 250 ML	24	R\$ 19,000	R\$ 456,01
53	UND	FIAC	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO DE 100 LITROS VOLTAGEM: 220 W	1	R\$ 3.577,000	R\$ 3.577,01
54	UND	FIAC	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO DE 30 LITROS VOLTAGEM: 220 W	1	R\$ 3.201,000	R\$ 3.201,01
55	UND	DABI	CONTRA ÂNGULO DE ENCAIXE INTRAMATIC E SPRAY	1	R\$ 465,000	R\$ 465,01
56	UND	IODONTOSUL	CUNHAS INTERDENTAIAS DE MADEIRA CORES DIVERSAS CX C/ 500 UNIDADES	24	R\$ 12,900	R\$ 309,61
57	UND	PRATA	CURETA DE LUCAS DUPLA ÓSSEA N.85	16	R\$ 7,800	R\$ 124,81
58	UND	PRATA	CURETA DE LUCAS DUPLA ÓSSEA N.86	16	R\$ 7,800	R\$ 124,81
59	UND	PRATA	CURETA MCCAII N° 13/14	16	R\$ 9,200	R\$ 147,21
60	UND	PRATA	CURETA MCCAII N° 15/16	16	R\$ 9,200	R\$ 147,21
61	UND	PRATA	CURETA MCCAII N° 17/18	24	R\$ 9,200	R\$ 220,81
65	UND	MAQUIRA	ENDO-ICE -50C - 200 ML	12	R\$ 30,500	R\$ 366,01
66	UND	ZERMAT	ENVELOPE DE GRAU CIRURGICO 90 X 230 MM - 100 UNIDADES	20	R\$ 24,000	R\$ 480,01
68	UND	PRATA	ESCAVADOR DE DENTINA N° 14	16	R\$ 5,770	R\$ 92,31
69	UND	PRATA	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	16	R\$ 5,770	R\$ 92,31
70	UND	PRATA	ESCAVADOR DE DENTINA N°20	16	R\$ 5,770	R\$ 92,31
71	UND	PRATA	ESCAVADOR DE DENTINA N°11.5	16	R\$ 5,770	R\$ 92,31
72	UND	PRATA	ESCAVADOR DE DENTINA N°5	16	R\$ 5,770	R\$ 92,31
73	UND	PREVEN	ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS EM BLISTER	48	R\$ 1,600	R\$ 76,81
74	UND	PRATA	ESCULPIDOR LE CRON	2	R\$ 9,150	R\$ 18,31
75	UND	PRATA	ESPÁTULA N° 31 PARA CERA	16	R\$ 9,150	R\$ 146,41
76	UND	PRATA	ESPÁTULA N° 7	16	R\$ 9,150	R\$ 146,41
77	UND	PRATA	ESPÁTULA N°1	16	R\$ 9,150	R\$ 146,41
78	UND	PRATA	ESPÁTULA N°24 PARA CIMENTO	16	R\$ 9,150	R\$ 146,41
79	UND	PRATA	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO EM ODONTOLOGIA N°70	16	R\$ 9,150	R\$ 146,41
82	UND	BIODINAMICA	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- 10 ML	12	R\$ 9,300	R\$ 111,61
83	UND	TECHNEW	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PARA SUTURAS NO 4.0. COM 45CM, COM AGULHA Y2 CIRCULO TRIANGULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	32	R\$ 28,500	R\$ 912,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

MAPA DE JULGAMENTO
LICITANTES QUE PARTICIPARAM DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015

84	UND	SHALON	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PARA SUTURAS NO 5.0. COM 45CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULO, CAIXA COM 24 ENVELOPES	12	R\$ 28,500	R\$ 342,00
85	UND	TECHNEW	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO E ESTÉRIL CX C/ 24 UNIDADE	12	R\$ 28,500	R\$ 342,00
86	UND	PREVEN	FIO DENTAL 500M	24	R\$ 8,200	R\$ 196,80
87	UND	KODAK	FIXADOR PARA RX TUBO COM 475ML	12	R\$ 9,800	R\$ 117,60
88	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 01	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
89	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
90	UND	ABC	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
91	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
92	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
93	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
94	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
95	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 203	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
96	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 210	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
97	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 62	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
98	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
99	UND	PRATA	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
100	UND	PRATA	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
101	UND	PRATA	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
102	UND	PRATA	FÓRCEPS INFANTIL Nº 06	6	R\$ 49,300	R\$ 295,80
103	UND	BIODINAMICA	FORMOCRESOL-VIDROCOM 10ML	12	R\$ 6,700	R\$ 80,40
104	UND	MEDIN	FRESA MINICUT Nº 2200 PARA PEÇA DE MÃO	6	R\$ 121,000	R\$ 726,00
105	UND	IODONTOSUL	GEL FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO 2% TRANSPARENTES FRASCO 200 ML	24	R\$ 4,750	R\$ 114,00
106	UND	DFL	GODIVA BASTÕES VERDE (CAIXA C/ 15 BASTÕES)	6	R\$ 31,600	R\$ 189,60
107	UND	TECHNEW	HEMOS PON-ESPONJA-HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	12	R\$ 34,500	R\$ 414,00
108	UND	BIODINAMICA	HIDRÓXIDO DE CÁCIO PA 10G	12	R\$ 13,000	R\$ 156,00
110	UND	MAXCOR	LAMINA DE BISTURI N 15C ESTÉRIL CX COM 100UNIDADE	12	R\$ 25,350	R\$ 304,20
112	UND	PRATA	LIMA CIRURGICA PARA OSSO Nº 11	6	R\$ 22,900	R\$ 137,40
113	UND	PRATA	LIMA CIRURGICA PARA OSSO Nº 12	6	R\$ 27,300	R\$ 163,80
114	UND	ANGELUS	LIMA ENDODÔNTICA K - 15 -40 DE 25 MM	12	R\$ 25,900	R\$ 310,80
115	UND	PREVEN	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO (AR/FG) C/ BICO BORDEN FRASCO COM 200 ML	12	R\$ 19,200	R\$ 230,40
116	UND	NUGARD	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, ESTERIL TAMANHO XP, P, M, G CAIXA COM 100 UNIDADES	72	R\$ 21,900	R\$ 1.576,80
117	UND	INOVA	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM FILTRO, BRANCA. COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADE	12	R\$ 10,700	R\$ 128,40
119	UND	PREVEN	MATRIZ DE AÇO - 0.7 MM	12	R\$ 5,800	R\$ 69,60
120	UND	PREVEN	MATRIZ DE AÇO 0.5MM	12	R\$ 1,600	R\$ 19,20
124	UND	PREVEN	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	12	R\$ 3,300	R\$ 39,60
127	UND	JON	PEDRA DE AFIAÇÃO PARA CURETA	2	R\$ 179,000	R\$ 358,00
128	UND	ASFER	PEDRA POMES EXTRA FINA EM POTE DE 100 GR	12	R\$ 9,450	R\$ 113,40
131	UND	PRATA	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX - 15 CM	12	R\$ 56,000	R\$ 672,00
133	UND	PREVEN	PLACA DE VIDRO 8 C X 15 CM DE DUPLA TEXTURA	4	R\$ 10,200	R\$ 40,80
134	UND	KG	PONTAS DE PINCEL DESCARTÁVEL DE FÁCIL APLICAÇÃO EM CABO APROPRIADO PARA APLICAÇÃO DE SELANTE E AGENTE DE UNIÃO	2	R\$ 10,500	R\$ 21,00
136	UND	GOLGRAN	PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 14 CM	12	R\$ 27,000	R\$ 324,00
137	UND	GOLGRAN	PORTA MATRIZ ADULTO	12	R\$ 25,500	R\$ 306,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ESTADO DE GOIÁS**

**MAPA DE JULGAMENTO
LICITANTES QUE PARTICIPARAM DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015**

138	UND	GOLGRAN	PORTA MATRIZ INFANTIL	12	R\$ 26,000	R\$ 312,00
139	UND	PREVEN	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	12	R\$ 3,400	R\$ 40,80
141	UND	DENCRIL	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE LIQUIDO FRASCO 120ML	24	R\$ 14,700	R\$ 352,80
142	UND	DENCRIL	RESINA ACRILICA AUTO POLIMERIZANTE PÓ FRASCO C/78G	24	R\$ 49,000	R\$ 1.176,00
143	UND	FGM	RESINA FLOW BISNAGA 2GRAMAS	24	R\$ 20,500	R\$ 492,00
144	UND	DENSTPLY	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO MICRO HIBRIDA APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4 GR	12	R\$ 13,000	R\$ 156,00
145	UND	DENSTPLY	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO MICRO HIBRIDA APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4 GR	12	R\$ 13,000	R\$ 156,00
146	UND	DENSTPLY	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO MICRO HIBRIDA APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4 GR	12	R\$ 13,000	R\$ 156,00
147	UND	DENSTPLY	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO MICRO HIBRIDA APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4 GR CADA. COR AL	24	R\$ 13,000	R\$ 312,00
148	UND	DENSTPLY	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DO TIPO MICRO HIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 4 GR	24	R\$ 13,000	R\$ 312,00
149	UND	KODAK	REVELADOR PARA RX 475 ML	12	R\$ 10,200	R\$ 122,40
150	UND	SSPLUS	ROLINHO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES	12	R\$ 2,250	R\$ 27,00
151	UND	DX	SACA BROCA	24	R\$ 23,250	R\$ 558,00
152	UND	DFL	SELANTE DE SULCOS E CICATRICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR -5ML + ÁCIDO 10 ML FOTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR -5ML + ÁCIDO 10 ML	4	R\$ 26,400	R\$ 105,60
153	UND	DENTSPLY	SELANTE MATIZADO SERINGA COM 29	2	R\$ 31,200	R\$ 62,40
154	UND	PRATA	SONDA EXPLORADORA N'5	24	R\$ 7,200	R\$ 172,80
156	UND	PREVEN	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO - INSTRUMENTO DENTAL	48	R\$ 1,300	R\$ 62,40
157	UND	PREVEN	TIRA DE POLIESTER PARA ODONTOLOGIA COM 50 UNIDADES	12	R\$ 1,900	R\$ 22,80
159	UND	PREVEN	TIRAS DE LIXA DE RESINA 4 MM COM 150	24	R\$ 6,250	R\$ 150,00
160	UND	BIODINAMICA	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML	2	R\$ 5,000	R\$ 10,00

R\$ 42.580,51

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO., 08/05/20

Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Presidente/Pregoeiro(a) da CPL